

cia e harmonia das relações de consumo; CONSIDERANDO a necessidade de definir mecanismos voltados a uniformização de entendimentos destinados a orientar de forma harmônica àqueles que buscam no PROCON Fortaleza a resolução de suas demandas nas relações de consumo. RESOLVE: Art. 1º - O Grupo de Trabalho (GT) de caráter técnico e operacional que tem como objetivo o estabelecimento de mecanismos institucionais voltados ao fortalecimento e a efetivação da execução da política de proteção e defesa dos direitos do consumidor, passa a ser constituído pelos membros abaixo nominados: I - ENEYLANDIA RABELO LEMOS - Diretora do PROCON; II - ANTONIO AIRTON DO VALE MELO - Coordenador da Assessoria Jurídica; III - SÉRGIO HENRIQUE OLIVEIRA SALES - Coordenador da CPAJ; IV - BRUNA MIKAELLY FELICIANO DA SILVA - Articuladora; V - CIBELE SILVA DE ASSIS MOURA - Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária - AGEFIS; VI - RUTH MENEZES VIEIRA - Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária - AGEFIS. Art. 2º - As atividades do GT serão coordenadas pela Direção Geral do PROCON, secretariada pela servidora MYRLA CARLOS BASTOS, Coordenadora do FMDD. Parágrafo Único - A Coordenação do GT poderá solicitar a participação de técnicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como convidar especialistas da área, para subsidiar no desenvolvimento dos trabalhos. Art. 3º - Os integrantes do GT não farão jus a qualquer vantagem remuneratória pela participação no referido Grupo, sendo as atividades desenvolvidas consideradas de relevância ao serviço público. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2015 - PROCON FORTALEZA. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, em 05 de abril de 2021. **Eneylandia Rabelo Lemos - DIRETORA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 004/2021 - PROCON FORTALEZA

Dispõe sobre a indicação do titular e suplente na condição de encarregados pelo tratamento de dados, no âmbito do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON FORTALEZA, utilizando-se das prerrogativas contidas no art. 50, incisos, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 4º, inciso XIII, do Regulamento do PROCON FORTALEZA, parte integrante do Decreto Municipal nº 13.510/2014, de 30 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos servidores ANTONIO AIRTON DO VALE MELO, matrícula nº 12676, titular e, DANIELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 128124, suplente, as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e

adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, em 05 de abril de 2021. **Eneylandia Rabelo Lemos - DIRETORA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

### PORTARIA Nº 031/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 DA SECULTFOR

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de revalidação das condições de participação dos profissionais já contemplados no Programa de Auxílio de Subsistência Emergencial aos Profissionais do Setor Cultural da Cidade de Fortaleza-CE de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 2007: CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e suas alterações, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, estabelecendo a suspensão das atividades de equipamentos públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como shows, cinema e teatro, bibliotecas e centros culturais, além da limitação de funcionamento de bares, restaurantes entre outros; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.629, de 30 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Fortaleza - CE; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 543, de 3 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 1º de abril de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 544, de 3 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza, nos termos da solicitação do senhor Prefeito, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 001, de 30 de março de 2020; CONSIDERANDO a referência a Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que Institui o auxílio emergencial a trabalhadores informais e outras alterações adotadas para enfrentamento da crise gerada pelo COVID-19, bem como suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabele-